



**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72  
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

**LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Orlei José Grasseli**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a presente Lei:

**Art. 1º** Esta lei **estima a receita e fixa a despesa do Município de IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.009, em igual valor de R\$ 12.308.000,00 (Doze milhões, trezentos e oito mil reais), sendo assim distribuídos: Administração Direta, R\$ 11.500.000,00( Onze Milhões e Quinhentos Mil Reais); Administração Indireta: Fundo Municipal de Previdência, no valor de R\$ 508.000,00 (Quinhentos e Oito Mil Reais) e para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IPIRANGA DO NORTE no valor de R\$ 300.000,00,(Trezentos Mil Reais) assim distribuído:

Administração Direta	R\$ 13.039.000,00
Fundo Municipal de Previdência	R\$ 508.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 300.000,00
(-) Dedução para FUNDEF	<u>R\$ (1.539.000,00)</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.308.000,00</b>

**Sendo:**

Orçamento Fiscal:	R\$ 8.904.500,00
Orçamento da Seguridade Social	<u>R\$ 3.403.500,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.308.000,00</b>

**Art. 2º** A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:



**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72  
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

Em R\$

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 Receita Tributária	850.400,00
1.2 Receita de Contribuições	73.000,00
1.3 Receita Patrimonial	153.500,00
1.4 Receita Agropecuária	5.000,00
1.5 Transferências Correntes	10.198.100,00
1.6 (-) Deduções da Receita do FUNDEF	(-1.539.000,00)
1.7 Outras Receitas Correntes	189.000,00

<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1 Alienação de Bens	5.000,00
2.2 Transferências de Capital	1.565.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.500.000,00</b>

Art. 3º - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência de IPIRANGA DO NORTE, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 Receita de Contribuição	199.813,00
1.2 Receita Intra-Orçamentária	198.011,00
1.3 Receita Patrimonial	108.000,00
1.4 Outras Receitas Correntes	2.176,00
<b>TOTAL</b>	<b>508.000,00</b>

Art. 4º - O detalhamento da receita do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IPIRANGA DO NORTE, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.3 Receitas Patrimoniais	2.500,00
1.6 Receitas De Serviços	297.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

Art. 5º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

<b>1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	
Legislativa	700.000,00
Administração	2.090.000,00
Assistência Social	476.000,00



**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72  
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

Saúde	2.259.500,00
Educação	2.795.500,00
Cultura	146.000,00
Urbanismo	313.000,00
Habitação	100.000,00
Saneamento	290.000,00
Gestão Ambiental	40.000,00
Agricultura	279.000,00
Industria	40.000,00
Energia	47.000,00
Transporte	1.641.000,00
Desporto e Lazer	166.000,00
Encargos Especiais	115.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.500.000,00</b>

<b>2 – POR PROGRAMAS:</b>	<b>R\$</b>
PROCESSO LEGISLATIVO	700.000,00
INCLUSÃO SOCIAL	335.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	115.000,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	331.000,00
MANUTENÇÃO A CARGO DE PARCERIAS P/ ENSINO	80.000,00
ATIVIDADE A CARGO DEP. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	302.000,00
PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	156.000,00
PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO	166.000,00
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA MALHA VIARIA	1.801.000,00
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO	94.000,00
ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	1.123.000,00
SANEAMENTO PARA TODOS	290.000,00
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	62.000,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.349.500,00
PROGRAMA DE APOIO AO DESENV. ECONOM. DA	225.000,00
CIDADE INTEGRALIZADA E URBANIZADA	292.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	47.000,00
CASAS HABITACIONAIS	100.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	122.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DA ADMINISTRAÇÃO	80.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DA SAÚDE	58.000,00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	40.000,00
SAÚDE DIREITO DE TODOS	1.078.500,00
ESCOLARIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	64.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. COORD. GERAL	1.447.000,00
APOIO A PEQUENAS E MICRO-EMPRESAS	40.000,00



**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72  
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:</b>	<b>11.500.000,00</b>

3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	9.019.000,00
Despesas de Capital	2.479.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:</b>	<b>11.500.000,00</b>

4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01 - Câmara Municipal	700.000,00
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
01 – Chefe de Gabinete	281.000,00
<b>04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORD. GERAL</b>	
01 – Gabinete do Secretario da Sec. Esp. Coord. Geral	1.704.000,00
02 - Fundo de Apoio a Pequena e Micro Empresa	40.000,00
<b>05 – SEC. DE EDUC., CULTURA E ESPORTE.</b>	
01 – Gabinete do Secretario	1.674.500,00
02 - Fundo Municipal de Educação	201.000,00
03 – Departamento de Cultura	146.000,00
04 – Departamento de Esporte e Lazer	166.000,00
05 – FUNDEB – Ensino Fundamental 60%	455.000,00
06 – FUNDEB – Ensino Fundamental 40%	160.000,00
07 – FUNDEB – Ensino Infantil 60%	90.000,00
08 – FUNDEB – Ensino Infantil 40%	86.000,00
09 – FUNDEB – Educação de Jovens e Adultos 60%	25.000,00
10 – FUNDEB – Educação de Jovens e Adultos 40%	39.000,00
11 – FUNDEB – Educação Especial 60%	30.000,00
12 – FUNDEB – Educação Especial 40%	35.000,00
<b>06 – SEC. DE OBRAS TRANSP. E SERV. URBANOS</b>	
01 – Gabinete do Secretário	2.451.000,00
<b>07 – SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. IND. E COM.</b>	
01 – Gabinete do Secretário	319.000,00
<b>08 – SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
01 – Gabinete do Secretário	554.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	1.765.500,00



**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72  
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

09 – SEC. MUN. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	
01 – Gabinete do Secretário	455.000,00
02 – Fundo Municipal de Ação Social	102.000,00
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolec.	19.000,00
99 – RSERVA DE CONTINGENCIA	
09 – Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:</b>	<b>11.500.000,00</b>

Art. 6º - O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência de **IPIRANGA DO NORTE**, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
09 – Previdência Social	508.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO</b>	<b>508.000,00</b>

<b>2. POR PROGRAMAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
Gestão da Política da Previdência	508.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:</b>	<b>508.000,00</b>

<b>3. POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$</b>
Despesas Correntes	315349,89
Despesas de Capital	5.000,00
Reserva do RPPS	18.650,11
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>508.000,00</b>

<b>4.POR ÓRGÃO DA ADM.</b>	
1. Fundo Municipal de Previdência	508.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>508.000,00</b>

Art. 7º - O detalhamento da despesa Do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de **IPIRANGA DO NORTE**, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
17 - Saneamento	300.000,00



**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72  
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

<b>TOTAL DESPESA POR FUNÇÃO</b>	<b>300.000,00</b>
---------------------------------	-------------------

<b>2. POR PROGRAMAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
Saneamento Para Todos	300.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:</b>	<b>300.000,00</b>

<b>3. POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$</b>
Despesas Correntes	270.000,00
Despesas de Capital	30.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>300.000,00</b>

<b>4.POR ÓRGÃO DA ADM.</b>	
1. SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	300.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>300.000,00</b>

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2009, perfazendo o valor de R\$ 2.461.600,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos Reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III - Contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite desde que não ultrapasse o valor das despesas de



**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72  
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2009.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE DEZEMBRO  
DE 2008.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se  
Data supra.**